



LEI N° 013/PMP/2021,

DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Orçamentaria Anual - LOA nº.052, de 01 de Dezembro de 2020, um Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)**, sob a seguinte classificação:

QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Órgão: 06	FMAS	
Unid.: 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 0806	Manutenção do FMAS	
Ação: 2.067	Cofinanciamento Estadual – Benefícios Eventuais	
Elemento: 3.3.90.32	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	R\$ 61.858,00
Elemento: 3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 5.000,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

Órgão: 06	FMAS	
Unid.: 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 0806	Manutenção do FMAS	
Ação: 2.068	Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica	
Elemento: 3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 2.400,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081



Órgão: 06	FMAS	
Unid.: 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08	Assistência Social	
Subfunção: 122	Administração Geral	
Programa: 0806	Manutenção do FMAS	
Ação: 2.069	Cofinanciamento Estadual – CMAS CONTROLE SOCIAL	
Elemento: 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.142,00
Fonte:	Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social	132.081

Art. 2º- Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, em especial os resultantes de Excesso de arrecadação, a serem especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º- Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.


Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu Inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 24 / 08 / 2021